



PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E VOLUNTARIADO

“UFPC+Jovem”

Freguesia+Jovem

1.OBJETIVOS

Este programa visa promover a ocupação saudável do tempo livre dos jovens no ano de 2018-2021, fomentando o desenvolvimento das competências sociais e pessoais, pela aproximação com a realidade local, o contato com o mundo do trabalho o incentivo ao espírito comunitário, de entreajuda e de solidariedade.

Este Programa visa apoiar a Junta de Freguesia de Parreira e Chouto, possibilitando aos jovens experiências integradoras nas atividades desenvolvidas por aquelas entidades ou em Instituições que tenham estabelecidas parcerias com as Juntas de Freguesia.

Promover as entidades enquadradoras e modelos de associativismo saudáveis na freguesias no qual os destinatários possam conhecer as suas realidades e sua missão.

2. DESTINATÁRIOS

➤ **Participantes**

Jovens residentes ou estudantes na União das Freguesias de Parreira e Chouto, com idades compreendidas entre os 15 anos e os 22 anos (à data de início do Programa).

➤ **Entidades Enquadradoras**

Associações e coletividades da Freguesia.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO PREFERENCIAIS

- Ambiente;
- Apoio Social;
- Património;
- Proteção Civil;
- Desporto;
- Animação Sociocultural;

- Outros de interesse para a freguesia.

4. DURAÇÃO

Este Programa poderá decorrer na época de natal, de páscoa ou férias de verão, durante os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. O jovem deverá realizar diariamente um período máximo de 5 (cinco) horas. Cada turno, não poderá exceder o limite máximo de 75 horas, e, as atividades, por princípio, deverão decorrer em dias úteis, podendo também englobar o fim de semana, caso seja de interesse.

Turnos: definidos pela junta de Freguesia ou Presidente da junta de freguesia.

O horário de ocupação do jovem deverá ser contínuo (exemplo: das 09:00 às 14:00 ou das 14:00 às 19:00).

As datas dos turnos podem eventualmente ser alteradas por motivos de conveniência das Entidades Integradoras e respetivos projetos. Todavia, as alterações terão de ser validadas pela UFPC.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições dos jovens ao Programa “UFPC+jovem” será feita presencialmente na Junta de Freguesia, na sua sede em junta de freguesia da Parreira ou na sua delegação na junta de freguesia do Chouto, através de formulário próprio a fornecer por esta entidade. O prazo de inscrição será até à data a definir pela junta de freguesia.

A inscrição dos jovens no Programa “UFPC+Jovem”, limitar-se-á aos projetos apresentados pela Junta de Freguesia.

Concluído o processo de seleção, será solicitada aos jovens selecionados a entrega dos seguintes documentos, sob pena de não poderem participar:

- Documento de identificação do(a) jovem ;
- Comprovativo de residência na união de freguesias de Parreira e Chouto (carta de condução, fatura de água, comprovativo de frequência de um estabelecimento de ensino, etc.
- Documento bancário com a informação do número de identificação bancária (NIB) do titular do cartão de contribuinte apresentado, caso não possua, o (NIB) do encarregado de educação;
- Autorização para a frequência no Programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade);
- Fotografia tipo-passe do(a) jovem.

6. SELEÇÃO

A seleção dos jovens realizar-se-á por um responsável da Junta de Freguesia designado pela própria entidade.

Com o objetivo de alargar a participação a um maior número de candidatos possível, os jovens apenas poderão participar num único turno/projeto.

No caso das candidaturas apresentadas serem num número superior aos lugares disponíveis, a UFPC juntamente com um responsável da Junta de Freguesia, encarregar-se-á da seleção dos Projetos apresentados e/ou dos jovens inscritos, nomeadamente de acordo com os seguintes critérios:

- a. Equilíbrio local;
- b. Diversidade de projetos;
- c. Número de jovens envolvidos;
- d. Relevância comunitária do projeto;
- e. Impacto na formação cívica dos jovens.

7. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação no Programa “UFPC+Jovem”, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pelas Juntas de Freguesia:

- Uma bolsa que terá o valor máximo de €10,00 (dez euros), por cada dia de prestação de atividade. O valor da hora de atividade será €2,00. O valor máximo de cada turno/Mês será de €150,00 (Cento e cinquenta euros) mensal. Diariamente terão de rubricar o mapa de presenças;
- Um seguro de acidentes pessoal;
- Um certificado de participação.

8. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Lealdade e sigilo;
- d. Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- e. Aceitação das disposições constantes neste documento;

- f. Devolução do questionário de avaliação do Programa até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno em que tenha participado;
- g. Cumprimento das demais orientações definidas, pela Junta de Freguesia, no âmbito do Programa.

9. DIREITO DA JUNTA DE FREGUESIA OU ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação dos jovens, as Juntas de Freguesia ou entidades enquadradoras têm o direito de:

- a. Afetar o(s) participante(s) aos Projetos propostos e que foram alvo de candidatura;
- b. Proceder à retificação do Projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço, mas apenas com a devida autorização da Junta de Freguesia;

10. Deveres das Juntas de Freguesia

- a) Divulgar o programa nos meios colocados à sua disposição;
- b) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição aos jovens, bem como os mapas de assiduidade;
- c) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens selecionados;
- d) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, no valor máximo diário de €10,00 (dez euros) pela prestação da atividade. O valor por cada hora de atividade será de €2,00 (euros). O valor máximo de cada bolsa será de €150,00 (cento e cinquenta euros);
- e) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos vários projetos;
- f) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa;
- g. Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento do(s) participante(s);
- h. Comunicar aos jovens quaisquer eventuais alterações ao projeto inicial que possam perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;
- i. Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa;
- j. Assegurar que os jovens, num prazo de 10 (dez) dias após o término do projeto, preencham e entreguem o questionário de avaliação elaborado pela junta de freguesia.

11. DIREITOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

- a. Proceder à seleção dos jovens juntamente, mediante a disponibilidade orçamental definida pelo executivo;
- b. Proceder a eventuais substituições e reafecções dos jovens, em caso de necessidade, desde que decorrido um terço do turno respetivo;
- c. Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

12. DEVERES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

- a. Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição destinados aos jovens interessados;
- b. Divulgar o Programa “Junta Jovem” nos meios colocados à sua disposição;
- c. Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Programa;
- d. Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa, pelos jovens e Juntas de Freguesia;
- e. Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência no Programa.

13. Juntas de Freguesia – Normas Disciplinares

- a. A falta de comparência ao local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias uteis a seguir à ocorrência, na junta de freguesia.
- b. A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- c. A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão do Programa, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista de suplente(s);
- d. São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - a. Acidente ocorrido no desempenho do Programa;
 - b. Comparência em serviços judiciais;
 - c. Doença do participante, mediante a apresentação de atestado médico ou documento similar, num máximo de dois dias;
 - d. Inspeção militar;

UNIÃO DE FREGUESIAS PARREIRA E CHOUTO

e. Nojo.

e. São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:

a. Doença do participante, sem apresentação de atestado médico ou documento similar;

b. Exames escolares do participante;

c. Consultas de rotina do participante;

d. Assistência à família;

e. Casamento.

f. Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se “injustificadas”.